



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO VII — N.º 27

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1952

SÉTIMA SESSÃO CONJUNTA DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 2.ª LEGISLATURA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1952.

PRESIDENCIA DO SR. CAPE FILHO, PRESIDENTE.

As 20 horas e 30 minutos o Sr. Presidente assume a presidência e declara que se acham presentes 23 Srs. Deputados e 12 Srs. Senadores. Não havendo número, a Mesa aguardará mais alguns minutos.

As 21 horas acham presentes os Srs. Senadores:

Anísio Jobim
Arêa Leão.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Kerginaldo Cavalcanti.
Apolônio Sales.
Ezequias da Rocha.
Walter Franco.
Carlos Lindemberg.
Luiz Tinoco
Fortunato Ribeiro.
Alfredo Neves.
Mello Viana.
Marcondes Filho.
Costa Paranhos.
Costa Pereira.
Sílvia Curvo.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Francisco Gallotti.
Alfredo Simch (22).
Srs. Deputados:
Amazonas:
Antônio Maia — PSD.
Jaime Araújo — UDN.
Pereira da Silva — PSD.
Rui Araújo — PSD.
Pará:
Armando Correia — PSD.
Maranhão:
Afonso Matos — PST.
Alfredo Dualibe — PST.
Costa Rodrigues — PST.
José Matos — PST.
José Neiva — PTB.
Ceará:
Alencar Araribe — UDN.
Armando Falcão — PSD.
Gentil Barreira — UDN.
Leão Sampaio — UDN.
Rio Grande do Norte:
André Fernandes — UDN.
Paraná:
João Agripino — UDN.
José Gardêncio — UDN.
José Joffily — PSD.
Pereira Diniz — PTB.
Pernambuco:
Ferreira Lima — PSP.
João Roma — PSD.
Nilo Coelho — PSD.
Pessoa Guerra — PSD.
Alagoas:
Ari Pitombero — PTB.
Joacim Viçegas — UDN.
Azeiteiro Neto — PSD.
Mendonça Braga — PST.

CONGRESSO NACIONAL

Oitava sessão conjunta da 1.ª sessão legislativa extraordinária da 2.ª legislatura

Em 15 de Fevereiro de 1952, às 20,30 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 588, de 1951, na Câmara, e n.º 243, de 1951 no Senado, que altera dispositivos da legislação vigente sobre crimes contra a economia popular (com parecer, sob n.º 8, de 1952, da Comissão Especial designada nos termos do artigo 46 do Regimento Comum).

Dispositivo retido:

As palavras "... no presente exercício ..." do artigo 32.

Sergipe:
Carvalho Neto — PR.
Francisco Maceo — PTB.
Bahia:
Alomar Baleeiro — UDN.
Antônio Balbino — PSD.
Aziz Maron — PTB.
Lafaiete Coutinho — UDN.
Rui Santos — UDN.
Vasco Filho — UDN.
Espírito Santo:
Eurico Sales — PSD.
Ponciano dos Santos — PRP.
Distrito Federal:
Benjamin Parah — PSP.
Edison Passos — PTB.
Maurício Jobert — UDN.
Rui Almeida — PTB.
Rio de Janeiro:
Brigido Tinoco — PSD.
Celso Pecanha — PTB.
Oswaldo Fonseca — PTB.
Salo Brand — PTB.
Minas Gerais:
Alberto Deodato — UDN.
Dilermando Cruz — PR.
Guilherme Machado — UDN.
Gustavo Capanema — PSD.
José Bonifácio — UDN.
Uriel Alvim — PSD.
Vasconcelos Costa — PSD.

São Paulo:
Carmelo d'Agostino — PSP.
Carvalho Sobrinho — PSP.
Castilho Cabral — PSP.
Ferraz Esteja — UDN.
Iris Meimberg — UDN.
Moura Andrade — UDN.
Paulo Lauro — PSP.
Vieira Sobrinho — PSP.
Mato Grosso:
Aral Moreira — UDN.
Virgílio Correia — PSD.

Paraná:
Roberto Barroso — PR.
Santa Catarina:
Nereu Ramos — PSD.
Francisco Olimpio — UDN.
Rio Grande do Sul:
Acronaldo Costa — PSD.
Cesar Santos — PTB.
Coelho de Sousa — PTB.
Fernando Ferrari — PTB.
Godofredo — PSD.
Hermes de Sousa — PSD.
Nestor José — PSD.

Tarso Dutra — PSD.
Willy Fröhlich — PSD.
Guaporé:
Aluizio Ferreira.
Felix Valois — PSP (77).
O SR. PRESIDENTE — A lista de presença para o comparecimento de 22 Senhores Senadores e de 77 Srs. Deputados.
Está aberta a sétima sessão conjunta da 1.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 2.ª Legislação.
Vai ser lida a ata da sessão anterior.

O SR. 1.º SUPLENTE, SERVINDO DE 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da ata da sessão antecedente a qual é, sem observações, assinada.
O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do expediente.
O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º procede à leitura do seguinte.

PARECER

N.º 6, de 1952

RELATÓRIO

I — Antecedentes

A Lei n.º 2.089, de 8 de janeiro de 1918, extinguiu as classes de Encarregados e Escrivães dos Postos Fiscais do Território do Acre. Posteriormente, a lei n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ratificada pelo Decreto n.º 15.220, de 29 de outubro de 1921, autorizou o Governo a aproveitar os ocupantes das classes extintas em cargos de 2.ª e 3.ª entrâncias, tendo em vista seus níveis de vencimentos. Do favor legal ficaram, entretanto, privados 2 ou 3 serventários, que continuaram desempenhando funções estranhas aos cargos em que foram aproveitados seus colegas. Qual a natureza dessas funções e respectivos vencimentos não o esclarece qualquer das peças processuais postas à disposição do Relator.

II — O projeto

Com o fim de amparar os excluídos, foi apresentado à Câmara dos Deputados, a 13 de novembro de 1949, o projeto que adota o número 1.014. Aos referidos servidores se reconheceram os direitos assegurados nos

diplomas de 1918 e 1921, inclusive o aproveitamento nos cargos correspondentes aos de oficiais administrativos, relevadas quaisquer prescrições e outras exigências impostas aos interessados. Determinava ainda o projeto que fossem eles aproveitados na categoria ou padrão numérico em que se encontrassem os antigos funcionários do Território. Já favorecidos pela aplicação do benefício, no quadro do Ministério da Fazenda.

As Comissões e Justiça, do Serviço Público e de Finanças daquela Casa do Congresso apoiaram a proposição, que, no seu entender, poria fim a uma situação de injustiça e desigualdade.

No Senado, foi o projeto aprovado pela Comissão de Justiça, recebendo parecer contrário da Comissão de Finanças, ad primeiro exame. Melhor esclarecido sobre certos aspectos da iniciativa, esse douto órgão técnico reconsiderou o parecer, opinando favoravelmente em reunião posterior.

Além, o que decidiu a Comissão de Finanças a mudar de voto foi a emenda formulada pelo nobre Senador Vitaldo Lima, tornando bem claro que o projeto abrangesse os servidores:

"com exercício em funções inferiores e diferentes das dos outros funcionários que foram amparados pelas leis citadas e que não foram aproveitados em época oportuna por um lapso administrativo"

Para emenda foi afinal rejeitada. Nos termos em que fora elaborado pela Câmara, subiu o projeto à sanção, sendo vetado pelo Sr. Presidente da República, em 31 de dezembro de 1951.

III — As razões do veto em síntese

O veto presidencial articula-se em dois fundamentos:

1) caráter pessoal e excepcional do projeto;

2) extensão em proveito de alguns beneficiários, da lei n.º 200, de 30 de dezembro de 1947, por via de interpretação liberal de seus efeitos considerados benéficos.

A situação privilegiada e excepcional resultaria da relevância de quaisquer prescrições em favor dos interessados, passando estes a ocupar cargos equivalentes aos de oficiais administrativos. Ora a lei de 1918, o decreto de 1921 e ainda o Decreto-lei n.º 1.847, de 7 de dezembro de 1947, que reorganizou os quadros do Ministério da Fazenda abriam oportunidades a que os excluídos pudessem a aplicação do benefício. Cita-se o artigo 10 desse último diploma, o qual fixava o prazo de 60 dias para reclamações fundadas em reclassificações de funcionários.

Não há notícia de iniciativa dos prejudicados visando a reparação assegurada.

A comparação dos beneficiários a oficiais administrativos, caracterizada frontalmente a inconveniência do projeto. Por isso, não poderia o projeto ser incluído, implicitamente,

no artigo 1.º da Lei n.º 200, conduzindo ao regime de discriminação de vencimentos entre servidores de igual situação funcional, com evidentes dificuldades e malefícios para a administração pública.

Põe-se de manifesto a conveniência de sustar novas concessões, à sombra da lei n.º 200, cujas consequências são reputadas nocivas pelo Executivo.

Palácio Monroe, em 28 de janeiro de 1952. — Joaquim Pires, Presidente. — Samuel Duarte, Relator. — Novaes Filho. — Plácido Olympio.

MENSAGEM

N.º 4, de 1952

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, n.º II, da Constituição, resolvi vetar o Projeto de Lei n.º 1.014 de 1949, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a situação dos Ex-Encarregados e Escrivães dos Postos Fiscais extintos do Território do Acre. Pretende o referido Projeto assegurar a esse pessoal, dentre outras vantagens, o aproveitamento nos cargos de 2.º e 3.º entrâncias correspondentes aos oficiais administrativos, relevadas quaisquer prescrições e outras exigências contra o interessado.

2. — Trata-se de proposição contrária aos interesses da administração, e, por conseguinte, contrária aos interesses nacionais, porque estabelece providências de flagrante caráter pessoal e excepcional, e estende, em proveito de alguns beneficiários, efeitos perniciosos resultantes de interpretação liberal da Lei n.º 200.

3. Relativamente ao caráter pessoal e excepcional do Projeto, está o mesmo explícito no artigo 1.º que determina o aproveitamento de antigos Ex-Encarregados e Escrivães dos Postos Fiscais extintos do Território do Acre, em cargos correspondentes aos de oficiais administrativos, relevadas quaisquer prescrições e outras exigências contra o interessado, até agora privados dos maiores laudis.

4. Conforme reconhece a própria justificação do Projeto, as classes de Encarregados e Escrivães dos Postos Fiscais do Território do Acre foram extintas por Lei em 1916. A legislação posterior, entretanto, procurou assegurar a situação pessoal dos respectivos ocupantes. Nesse sentido, o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto n.º 15.220, de 29 de dezembro de 1921, ratificando disposições do artigo 177 da Lei número 3.454, de 6 de janeiro de 1918, estabeleceu a distribuição daqueles funcionários "pelos serviços das alfândegas ou de quaisquer outras repartições da Fazenda a juízo do Governador", e o respectivo aproveitamento "na forma da legislação em vigor".

5. Vê-se, portanto, que, segundo a legislação citada, poderiam os interessados pleitear o seu aproveitamento, na hipótese de omissão, nesse sentido, por parte da administração. Outra oportunidade para quaisquer reclamações de funcionários do Ministério da Fazenda, por motivo de alteração na respectiva situação pessoal, também ocorreu, quando da publicação do Decreto-lei n.º 1.817, de 7 de dezembro de 1947, que reorganizou os quadros do pessoal do referido Ministério. De acordo com o art. 10, daquele diploma legal, ficou estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a interposição de reclamações, baseadas em reclassificação de funcionários.

6. Nestas condições, o levantamento da prescrição, na forma do Projeto, já assume o caráter de exceção dirigida a servidores que, em tempo, poderiam ter exercido direito de petição, na órbita administrativa. Esse direito lhes era assegurado, sucessivamente, pelo art. 72, § 3.º, da Constituição de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

SEÇÃO DE REDAÇÃO
M. A. CASTELO BRANCO
Responsando pelo Expediente

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 98,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 24,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 103,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

1891; pelo art. 113, n.º 10, da Constituição de 1934, e, ao tempo do Decreto-lei n.º 1.847, de 1939, pelo artigo 122, n.º 7, da Constituição de 1937.

7. Mais contraindicado, entretanto, se afigura o caráter estritamente de favor pessoal do Projeto. Na realidade, ainda de acordo com o art. 1.º da proposição, deverá verificar-se o aproveitamento em cargos de 2.º e 3.º entrâncias, correspondentes aos oficiais administrativos. Também na forma do art. 2.º, os funcionários serão aproveitados na mesma categoria ou padrão numérico em que se encontram os demais Ex-Encarregados e Escrivães.

8. A equiparação dos beneficiários a oficiais administrativos da Fazenda, que vem atribuir ao Projeto caráter pessoal inconveniente. Com efeito, na qualidade de Oficiais Administrativos os interessados ficam implicitamente incluídos no art. 1.º, § 2.º da Lei n.º 200, por isso que o referido dispositivo abrange "os antigos funcionários das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados, atualmente oficiais administrativos do Ministério da Fazenda".

9. Relevadas, portanto, quaisquer prescrições e outras exigências contra o interessado, sobrevir-lhes-á, em concorrência, a possibilidade de pleitearem a equiparação aos elevados padrões estabelecidos na Lei n.º 200 de 30 de dezembro de 1947, orizem notória de dificuldades e malefícios para a administração pública, pelo tema que introduziu de discriminação de vencimentos entre servidores de igual situação funcional.

10. Além, o objetivo de extensão ao presente caso da citada Lei número 200, está contemplada na própria justificação do Projeto em estudo, a qual se reporta ao art. 1.º, § 2.º da mesma Lei, aludido no item 7.º das Razões.

11. Por outro lado, em sua tramitação no Senado, a proposição, em que constituiu objeto de parecer contrário da Comissão de Finanças, tal parecer, entretanto, não subsis-

tiu, diante de novo pronunciamento do mesmo órgão técnico. Impõe-se ressaltar, sobretudo, que a primeira deliberação e a que se harmoniza com os interesses da administração.

12. Oportuno é insistir que a abolição da Lei n.º 200 proporcionou, neste momento, sérias dificuldades devido às reclassificações sucessivas de cargos a que deu lugar, na esfera administrativa, envolvendo substituição de padrões de vencimentos. E, dever sobrevir-lhes as consequências danosas, infelizmente ainda em curso em vez de estendê-las a novos beneficiários.

13. Considerando, portanto, segundo ficou acima demonstrado, a manifestação inconveniente de restabelecer, mediante a suspensão excepcional da prescrição, situações funcionais definitivamente resolvidas em lei anterior e, ainda, tendo em vista a flagrante inconveniência da nova extensão da Lei n.º 200 de 1947, força a reconhecer que se deve evitar seja a proposição, convertida em lei.

14. Por estes motivos, resolvi vetar o Projeto de Lei n.º 1.014, de 1949, da Câmara dos Deputados, submetendo as razões acima expostas à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional. Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1951. — Getúlio Vargas.

PROJETO VETADO

Reconhece aos antigos encarregados e escrivães dos postos fiscais do Território do Acre os direitos assegurados pela Lei número 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e confirmados pelo decreto número 15.220 de 29 de dezembro de 1921.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Aos antigos Encarregados e Escrivães dos Postos Fiscais do Território do Acre, cujos cargos foram extintos em virtude do Decreto n.º 1.817 de 7 de dezembro de 1947, ou que, exercendo o mesmo cargo, foram extintos, serão aproveitados nos cargos de 2.º e 3.º entrâncias correspondentes aos oficiais administrativos, relevadas quaisquer prescrições e outras exigências contra o interessado, até agora privados dos maiores laudis.

n.º 3.454, de 6 de janeiro de 1918, confirmados pelo Decreto n.º 15.220, de 29 de dezembro de 1921, serão reconhecidos todos os direitos que a citada legislação lhes assegurou, inclusive os relativos ao seu aproveitamento nos cargos de 2.º e 3.º entrâncias, correspondentes aos oficiais administrativos, e relevadas quaisquer prescrições e outras exigências contra o interessado, até agora privados dos maiores laudis.

Art. 2.º Os funcionários a que se refere o art. 1.º desta lei deverão ser aproveitados na mesma categoria ou padrão numérico em que se encontravam os demais Encarregados e Escrivães que, atingidos pelos efeitos da legislação invocada, exercem função no quadro do Ministério da Fazenda, sendo-lhes contado o tempo de serviço relativo ao período em que acaso estiverem irregularmente afastados de seus cargos, por qualquer ato ministerial ou do Presidente da República.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Parecer.

Em discussão o veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1951, que reconhece aos Ex-Encarregados e Escrivães dos Postos Fiscais extintos do Território do Acre, os direitos assegurados na Lei n.º 3.454, de 6-1-1918, confirmada pelo Decreto n.º 15.220, de 24-12-1921 e dá outras providências.

Tem a palavra o nobre Deputado Sr. Tenório Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — (*) — Sr. Presidente, inclino-me a acreditar que o governo está em sérias dificuldades, pois desejando fazer bem ao povo brasileiro, encontra clima favorável para lhe fazer mal.

O veto ora em debate acha-se elaborado em bases imoveis, e, se o Congresso quiser praticar ato de justiça, e pronunciar-se de acordo com a consciência de cada Congressista, inclusive do líder da maioria, cairá por unanimidade.

Tenho dito, mais de uma vez, que a opção nesta Casa se converte no melhor auxílio do Governo Federal, porque, dizendo verdades, mostra-lhe os erros e o orienta no sentido de corrigir tais erros, via de regra endossados por seus correligionários.

Se atentarmos para a desvantagem das razões que determinaram o veto, chegaremos à conclusão de que o Governo está fazendo o papel do garoto que sobe em um pau de sôbo para ganhar Cr\$ 500 e acaba rasgando o terno que o pai lhe deu e que custa Cr\$ 200.000.

Para economizar Cr\$ 50.000.00 que restabeleceriam direito líquido e certo de inteligência patriótica, o Executivo vota um projeto e obriga o Congresso a reunir-se fazendo gastos em luz elétrica, em publicidade oficial e em "jeton" de congressistas, superiores a Cr\$ 300.000.00.

Tem-se a impressão de que o Governo pensa como o garoto. Um não tem senso do valor da roupa que rasgou, outro do dinheiro do Tesouro Nacional. Dir-se-á que o caso deve ser interpretado em face da determinada situação jurídica ou de precedente que o Governo não quer abrir. Será esse o argumento para justificar o Veto. No entanto, Sr. Presidente, não basta de costume, não complica a menor situação.

Vou demonstrar ao Congresso, em suas três sessões, que o problema resolveu com o nome de Lei da maioria para pedir aos seus liderados votem a favor, isto porque o Veto se baseia em totalidade em assuntos incor-

Não foi revisto pelo grupo.

tentes, praticamente inexistentes. Se não vejamos.

A Mensagem, no Item II, diz: "Tratar-se de proposição contrária aos interesses da administração e, por conseguinte, contrária aos interesses nacionais, porque estabelece providências de flagrantíssimo caráter pessoal e excepcional, e estende, em proveito de alguns beneficiários, efeitos perniciosos resultantes de interpretação liberal da Lei n.º 200".

Chamo a atenção dos Srs. Congressistas para este ponto, pois que não assinalar a gravidade de um erro não corrigido. Pretendo, ainda demonstrar que o Sr. Getúlio Vargas está assinando vetos redigidos por ditadores do Catete ou por assessores platônicos ou inoperantes.

O original que tenho em mão — escrevo-o — e foi remetido a imprensa oficial a fim de ser publicado no "Diário do Congresso". Apresenta um traço de lapis encarnado, na parte em que o relator deu parecer relativamente a certas matérias de direito objeto do projeto vetado. Pois bem, Sr. Presidente, por engano, o "Diário do Congresso" publicou integralmente o *avulso*, inclusive essa parte que não devia ser divulgada, uma vez que nada tem a ver com o projeto.

Proverei minha alegação por demonstrar o que se passa nos arrabaldes do Palácio do Catete. A situação pode continuar; do contrário, incorreremos no risco de não sermos levados a sério.

O nobre líder da maioria, Sr. Gustavo Capanema, prefere no momento, conversar com seus liderados; convencê-los da conveniência de votar com o Governo; não se preocupa em ouvir minhas razões que por certo eliminaríamos suas impressões a respeito deste veto e adviriam sua consciência jurídica de homem de bem, embrenhado nos labirintos do serviço a administração pública.

Peco a atenção do nobre deputado Sr. Gustavo Capanema, para o fato que vou demonstrar: e se Sr. Ex.ª conseguir, através de seus liderados, nesta tribuna, provar o contrário, comprometo-me a acompanhá-lo. Estou, porém, convencido de que os argumentos de Sr. Ex.ª são argumentos de forma, dos abraços parlamentares dos sussurros dos corredores, das conveniências políticas; e jamais argumentos da moral, da lógica, do direito, que devem prevalecer nos Congressos de povos civilizados.

Apreçoando os motivos do veto, deixo salientear um dos mais aberrantes e injustificáveis, capaz de revelar um frade de pedra.

Nobre Deputado Gustavo Capanema, se V. Ex.ª atentar para as razões que vou oferecer, V. Ex.ª, dentro em pouco, assomará a tribuna e será como naquela memorável noite dos cinco milhões para o Estado de sempre que votará a favor do Projeto e contra o Veto.

Tive então ensejo de dizer que V. Ex.ª, como Deputado e como líder da maioria, estava certo; como homem público deve cumprir a Constituição, respeitar os direitos por ela assegurados ao Governo; mas acima de V. Ex.ª está o direito do povo, a legalidade; e quando entra em luta aquilo que se encontra acima de V. Ex.ª, é que V. Ex.ª pensa, acabará V. Ex.ª por aderir ao que é justo, legal. Esses são motivos que me foram dados pelo nobre líder da maioria, antes de solicitar de seus liderados que votassem a favor do Veto, ouca nenhuma razão para evitar incurrir em erro, em prática do mal.

Comprei por perguntar por que motivo a Lei 200 nessa proposição deveria rejeitar-se o nobre líder da maioria? A resposta seria: como já foi informado ao Veto.

Vou explicar a causa do quiproquó, que o próprio líder parece não ter desvendado. O nobre Deputado autor do Projeto, para elucidar sua justificativa com a prova de um trecho de parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, juntou uma página do próprio *Avulso* do Projeto n.º 623 B, extensão da Lei 200, com que também se beneficiou aos inativos do Ministério da Fazenda. Peto para que fosse apreciado o item IV, do referido parecer, que diz:

"E nem se diga que esses restantes funcionários — dois ou três — poderiam ter recorrido ao Judiciário, antes de provarem o seu direito, pois de certo não poderiam dispor de recursos para intentar qualquer ação contra a União."

Em luminoso parecer da Comissão de Constituição e Justiça no Projeto n.º 623 B, do corrente ano, no item IV, justifica-se a desnecessidade do procedimento judiciário, em caso de reparação de direito, quando o próprio legislativo pudera, desde logo, resolver esta situação, evitando delongas e demandas com a Nação."

E uma interpretação prática e consciente da dita Comissão de Constituição e Justiça, merecedora de acatamento e atenção, para semelhantes casos.

Pelo exposto verifica-se a imperiosa necessidade deste Projeto.

São palavras da Comissão técnica, emadurecidas na fornalha da experiência.

Este trecho consta do *Avulso* a que me referi; mas o projeto não se baseia nessas considerações que constam de parte riscada, publicada, por engano, pelo *Diário do Congresso Nacional*.

É para este ponto que peço a atenção dos colegas. Repito: não sei por que cargas d'gua foi incluída no Projeto a Lei n.º 200.

Que tem a Lei n.º 200 a ver com o Projeto? Pergunto a maioria: teria sido equívoco da imprensa oficial?

(Pausa) Silêncio absoluto!
Esclarecido este ponto vou responder: apesar de assinalado a lapis, com chaves e riscos, o resto do comentário da página anexado como prova de um trecho de parecer da Comissão de Constituição e Justiça, foi publicado por negligência ou descuido. Eu o li para que constasse dos Anais.

Repito o comentário para que nossos filhos, amanhã, ao analisarem nossos atos meditem sobre a sinceridade dos nossos propósitos, ao votarem de interesse humano. E os assuntos de interesse nacional. O equívoco foi porém, aproveitado pelos relatores da Mensagem presidencial para justificarem o veto.

Peco a atenção do Congresso para não foi o Departamento Administrativo este fato, realmente grave. Prova que o do Serviço Público o responsável. Reune o parecer um amontoado caótico de inverdades, elaborado por oficial de gabinete ou feito por capricho, por validade de mero dactilógrafo. Um bacharel em direito, bem intencionado em servir o Presidente Getúlio Vargas, não teria dado essa redação à Mensagem, por que saberia que não corresponderia a verdade.

Examinando a publicação desastrosa, encontrarei os Srs. Congressistas o trecho da Lei n.º 200 desconhecida encaixada no Projeto; essa Lei em nada se relaciona com a matéria embora a incluíam no Item IV.

Sr. Presidente, outro equívoco de publicação arma a guilhotina para matar indefesos funcionários. Quais os beneficiados do Amazonas que não conhecem Pedro, do Café Pão, aquele que tinha um catequismo em Manaus? Outros também são os Congressistas de Mato Grosso e do Pará, que não conhecem o velho Pedro, do Café do Pão, que já tem 67 anos de idade, e

que se viver mais dez anos auferirá do Tesouro Nacional, como diferença de ordenado, porque é porteiro do Tesouro de São Paulo, e em consequência desta lei, importância que não atingirá a 50.000 cruzeiros.

Atente bem o Congresso: esse homem, com 67 anos, daqui a dez anos dará um destaque no Tesouro Nacional de 50.000 cruzeiros, enquanto nós, por culpa do Governo Federal, estamos a arrancando hoje desse mesmo zeiro!

O Sr. Coelho de Souza — Nossos votos são, então, para que esse funcionário tenha uma vida de Matusalém, a fim de cobrir as despesas desta sessão.

O SR. TENORIO CAVALCANTI — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Pondero ao nobre orador que dispõe apenas de dois minutos para concluir sua oração.

O SR. TENORIO CAVALCANTI — É pena, Sr. Presidente, não dispor de mais tempo.

Peco, mais uma vez, a atenção dos Srs. Congressistas para o malinsinado trecho da Lei 200, na página 5 verso. Leiam-no, pelo amor de Deus, antes de votar, a fim de que o Sr. Gustavo Capanema, líder da maioria, bem como outros Srs. Congressistas, não pensem que o Congresso brasileiro é composto de um exército de carneiros comandados por lobes. Leiam-no, Srs. honores Congressistas antes de votar para que não corram o risco de, futuramente, serem chicoteados pela própria consciência por haverem praticado, neste momento, uma injustiça clamorosa, de consequências imprevisíveis.

Peco também leiam o Artigo da Lei n.º 200 que se encontra na mesma página 5. Não o faço porque o tempo, esgotado, me impede.

A Constituição Federal, em matéria de assistência, é de caráter absoluto.

Ao Legislativo incumbe votar créditos para assistência social, educacional, sanitária e ate religiosa, embora a Igreja esteja separada do Estado.

São os representantes do povo que sabem das necessidades dos meios em que vivem. Essa a razão por que nós, esses representantes, sentindo de perto as azzuras desse povo, derrubamos o Veto de segunda-feira. E por que o fizemos? Porque esse é uma das prerrogativas e direitos dos congressistas. Por que não derrubarmos o Veto de hoje que restabelece o direito de um infeliz que clama por justiça? Há três anos bate ele à porta do Congresso. Para que incorreremos no risco de vetar tentado suicidar-se diante do Congresso? O fato incompatibilizará o Presidente da República com a população de que aparentemente gozou e que atualmente vai perdendo, porque Sr. Ex.ª está cercado de auxiliares que consuevem em torno de seu gabinete, criando um clima que também o incompatibilizará com o público, afastando-o da realidade brasileira.

Esse conúbrio, Sr. Presidente, contribui para cornorizar a descrença dos brasileiros nos homens que elegeram como seus representantes no Congresso da República.

Estou convencido de que o Congresso, hoje, dará prova de coragem e de independência cumprindo com o seu dever, ao votar contra esse veto, no que não vai nenhum desprestígio ao Sr. Getúlio Vargas; antes, prestará a justiça humana, essa justiça que trazemos dentro de nós e da qual não podemos afastar jamais, porque é o fator da existência de todos os homens de bem. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*)

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o veto.

Tem a palavra o nobre congressista Sr. Godoy Ilha segundo orador inscrito.

O SR. GODOY ILHA pronuncia discurso que será publicado depois.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o veto.

Tem a palavra o nobre Congressista, Sr. Campos Vergal, terceiro orador inscrito.

O SR. CAMPOS VERGAL (*) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas. Causou-nos estranheza o arrebatamento com que o ilustre e talentoso Deputado Godoy Ilha, que me antecedeu nesta tribuna, fez a defesa do veto, procurando, destarte, sob o aspecto legal, ferir direitos impressionantemente humanos.

Com relação ao aspecto jurídico do assunto, temos em mãos argumentação riquíssima que nos conduz à rejeição do veto. Deixo de analisar sob esse prisma, porque outros colegas o fizeram com inextinguível valor e propriedade. O ilustre orador que me antecedeu mostrou-se verdadeiro líder do campo jurídico, na defesa da lei que colocou, sob todas as considerações em um nicho verdadeiramente sagrado, esquecendo-se de que este nicho não existe para nós outros. Diariamente estamos observando "verbi gratia" a invasão de princípios constitucionais, o ferimento dos dispositivos do artigo 141 da Constituição.

O artigo 141, que enquadra direitos inalienáveis de cidadãos brasileiros, de pessoas jurídicas e naturais, diariamente vem sendo burlado pela polícia deste Distrito e pela de outras cidades do país. E essas violências, essas ilegalidades, não tem encontrado defensores tão eloquentes quanto o ilustre orador que me antecedeu.

Sr. Presidente, o veto fere frontalmente um cidadão da República que atingiu os 70 anos de idade. Esse homem entrou, praticamente, na fase que chamamos de "velhice". E' indivíduo que, pela lei, não pode ser nomeado nem contratado; está colocado à parte na arena das lutas trabalhistas em que vivemos.

O Sr. Lobo Carneiro — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) V. Ex.ª acaba de afirmar que o interessado nesta lei não mais pode ser nomeado em virtude de sua avançada idade. Entretanto, os amigos do Sr. Presidente da República estão solicitando votos a favor do veto, sob a alegação de que o chefe da Nação prometeu nomeá-lo para um cargo. Veja V. Ex.ª o absurdo: convoca-se esta Casa, dando lugar a uma despesa de cerca de trinta mil cruzeiros, para discussão de um veto, quando já se assegurava que o Sr. Presidente da República vai nomear a pessoa interessada, a qual não pode ser nomeada, em virtude da sua avançada idade. E' preciso se esclareça de uma vez por todas este ponto para que votemos, como devemos contra o veto.

O SR. CAMPOS VERGAL — A denúncia de V. Ex.ª é tão desagradável e ridícula que não quero tomá-la como realidade.

O Sr. Coelho de Souza — Afirma-se que a nomeação vai ser feita amanhã.

O Sr. Lobo Carneiro — Exatamente. Propala-se que a nomeação será feita amanhã. E' preciso que a Casa se esclareça sobre este ponto.

O SR. CAMPOS VERGAL — Acabamos de ver, Sr. Presidente, que efetivamente tal nomeação não se poderá concretizar.

O Sr. Pereira Diniz — Não será nomeação, mas transferência, porque se trata de funcionário em atividade.

O SR. CAMPOS VERGAL — De qualquer maneira o projeto apresentado à Câmara dos Deputados já o foi há mais de dois meses. Sabu a sanção e se durante esse tempo, ninguém o quizesse nomear ou transferir, teria tido tempo suficiente para ir ao

Além disso, é preciso se observe o lado pratico das coisas; é necessário se considere a realidade brasileira. Ainda há pouco rolava por uma Delegacia Fiscal um processo que esta instituição oficial movia contra uma firma do Rio de Janeiro, cobrando uma dívida de vinte centavos.

Os jornais, marcadamente o "Diário da Noite", deram largas à critica em torno do assunto. Chegou-se a conclusão de o Erário já havia gastado mais de noventa mil cruzeiros para receber a quantia irrisória de vinte centavos!

Sr. Presidente, o caso vertente não é igual, mas semelhante. Foi convocada a comissão, a fim de apreciar um veto, e somente esta convocação onera o Tesouro com despesa cem vezes maior que a soma a ser conferida ao cidadão prejudicado.

Ora, o mundo não esta parado, a sociedade não morreu, as coisas estão evoluindo, ninguém segura a evolução natural e incoercível do povo; caminhamos para a justiça social. Como, então, o poder público redige veto, como este para ferir os direitos de um cidadão que atingiu a velhice, pois está nos setenta anos de idade, quando o direito social, sentimento natural e humanitário, não pede, mas exige, que as leis protejam de maneira completa, todos quantos chegaram senectude, principalmente quando não assegurados pela bonança econômica?

O Sr. Alberto Deodato — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. CAMPOS VERGAL — Com o maior prazer.

O Sr. Alberto Deodato — O Congresso, segundo as opiniões que tenho ouvido, está, por unanimidade, considerando injusta a causa do veto, e justa, embora ilegal, a do funcionário. Todavia, a equidade é, também, fonte de justiça; era até um dos princípios constitucionais em 1934. Assim, votemos, também por equidade e justiça, contra o veto.

O Sr. Coelho de Sousa — Nenhuma razão existe para deferir-se ao Executivo esse ato de equidade, que pode ser praticado agora por nós.

O SR. CAMPOS VERGAL — Recolho com simpatia os valiosos apêres dos nobres colegas.

Efetivamente, por equidade, por um princípio natural de defesa social; mais ainda, por dever de proteção à velhice — no caso vertente praticamente desamparada, — coloquemos o nosso sentimento humano, justo e popular, ao lado daqueles que apelam para esta Casa a fim de que as leis existam para servir ao povo e não para ferir direitos naturais, legítimos, dos que chegam ao extremo da vida física inteiramente desamparados.

O que estamos pleiteando, em caso isolado, para um cidadão da República, teremos de defender, desta tribuna anos futuros, em favor da coletividade para que nesta Pátria, como noutras, a velhice desvalida não receba a proteção do Estado como favor, caridade ou esmola, porém como um dever sagrado, um dever social desse mesmo Estado. (Muito bem! Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o veto.

Tem a palavra o nobre Congressista Sr. Barreto Pinto, quarto orador inscrito.

O SR. BARRETO PINTO (*) — Senhor Presidente, Srs. membros do Congresso Nacional: dois minutos apenas.

Se o Sr. Getúlio Vargas ainda fosse o "pai dos pobres", como é tido e gosta tanto de citar em seus discursos, e se aqui hoje estivesse como Senador da República, estou certo de que S. Ex. votaria, neste momento, contra o veto e pela aprovação do projeto. (Muito bem!)

Os oradores que me antecederam demonstraram, de maneira inequívoca, a injustiça praticada para com um

homem dedicado servidor do Estado chefe de família exemplar, digno de todo o respeito, porque, em toda sua vida, tem sido funcionário modelar.

Estou certo de que o Sr. Presidente da República não leu o veto que assinou. O Sr. Getúlio Vargas — e eu o conheço na intimidade — foi levado, no momento em que após sua assinatura ao veto, pelas informações fornecidas pelo órgão competente.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. BARRETO PINTO — Com muita honra.

O Sr. Tenório Cavalcanti — V. Ex. declarou conhecer o Sr. Getúlio Vargas na intimidade e eu quero citar um filósofo que diz: — "A intimidade é inimiga da fama, porque descobre as imperfeições".

O SR. BARRETO PINTO — Não tenho poderes para falar em nome do honrado Sr. Presidente da República. Não tratei com S. Ex. sobre este veto, mas conheço seu espírito humanitário, seu interesse em defender os oprimidos e amparar aqueles que lutam com dificuldades. E de se perguntar, que mal há em rejeitar-se um veto?

E' preciso que se saiba, de uma vez por todas, que o Congresso Nacional não é o DASP, não é o DIP, não é uma secretaria de Estado; o Congresso Nacional é um poder autônomo, um dos três poderes da República. (Muito bem!)

O Sr. Gustavo Capanema — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. BARRETO PINTO — Muito me honra a entrada de V. Ex. no debate.

O Sr. Gustavo Capanema — V. Ex. deve também ponderar que o Congresso Nacional não é o lugar da demagogia. (Muito bem!) mas o da disciplina, do direito, da ordem e da justiça.

O SR. BARRETO PINTO — O nobre colega que leu pela cartilha do Sr. Getúlio Vargas de 1937 a 1945, e depois teve como Alcorão os pontos de vista sustentados pelo General Eurico Gaspar Dutra — sem mençoar azeite, é bem de ver, o Sr. Getúlio Vargas, — há de permitir-me declarar que faço demagogia porque peço repetir as palavras do próprio Sr. Getúlio Vargas que ai estão nos seus livros defendendo os oprimidos.

O Sr. Gustavo Capanema — Mais uma palavra. Quando afirmou que V. Ex. está ao serviço da demagogia, creio não ter errado, porque V. Ex. está declarando que se o Senhor Getúlio Vargas fosse também congressista, votaria agora contra o veto, porque ele é o "pai dos pobres".

O SR. BARRETO PINTO — Ele mesmo o declara.

O Sr. Gustavo Capanema — Ora, meu nobre colega, ser o "pai dos pobres" não significa praticar injustiças.

A Sr. Irlei Vargas — Alias, o Senhor Getúlio Vargas nunca se proclamou o "pai dos pobres".

O SR. BARRETO PINTO — Declaro, a V. Ex. Sr. Deputado Gustavo Capanema que, embora há poucos dias na Câmara, tenho acompanhado com carinho e profunda admiração a atuação do nobre colega na defesa de atos muitos das vezes mais do atual Governo — atos pelos quais não é responsável o Presidente Getúlio Vargas e sem determinação auxiliares do Governo.

O Sr. Eurico Sales — Se V. Ex. está fazendo demagogia, combatendo o veto e defendendo o projeto, então votou a favor da proposição também faz demagogia, como devemos ter feito eu e inúmeros colegas.

O SR. BARRETO PINTO — O Deputado Ruy Santos interrompeu definitivamente aquilo que desviava fosse o fecho de minha defesa.

Vamos conduzir nossos trabalhos num ambiente de paz e tranquilidade invocando a divisa do saudoso Nilo Pecanha: — "Paz e amor".

O Sr. Nelson Carneiro — Não voto por motivo para tanto dissídio porque queremos de acordo em acompanhar o "velhinho".

O Sr. Arthur Santos — Se há demagogos no Brasil, o maior é o Senhor Getúlio Vargas, chamado "pai dos pobres", que defende os ricos contra os pobres.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tambores) — Atenção! Está com a palavra o nobre Congressista, Sr. Barreto Pinto.

O SR. BARRETO PINTO — Vou terminar, Sr. Presidente. Apelo para os meus colegas, no sentido da ratificação do que o Congresso votou na sua alta soberania. O Presidente da República, ao vetar o projeto, usou de direito que lhe assegura a Constituição, e nós, rejeitando o veto e ratificando o projeto, nada mais estamos fazendo do que cumprir nosso dever.

Peço ao Congresso faça justiça a um velho servidor do Estado rejeitando o veto e, consequentemente, aprovando o projeto.

Ao descer desta tribuna faço um apelo, que não é dramático mas é sincero, para que, mais do que nunca, estejamos unidos, coesos, fortes na defesa da integridade do Congresso Nacional. (Muito bem! Muito bem!)

Não é demagogia mas devo dizer que há qualquer coisa por aí, com o Congresso Nacional quero cair e morrer para que sobrevivam os princípios democráticos. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o veto.

Tem a palavra o nobre congressista, Sr. Eurico Sales, quinto orador inscrito.

O SR. EURICO SALES (*) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas.

Não era meu propósito usar da palavra na discussão deste veto. Todavia, quando aqui discursava o nobre deputado Godoy Ilha, tive ocasião de dar aparte declarando que a pessoa a quem se pretendia beneficiar com esse projeto não fora aproveitada em razão da lei de 1916, porque era, então, funcionário demitido.

O nobre deputado Tenório Cavalcanti protestou veementemente contra a minha declaração, dizendo mesmo que traria mais um esclarecimento à Casa. Como S. Excia., o nobre Deputado Godoy Ilha, não tem oportunidade de voltar à tribuna assim como mesmo o compromisso de não repetir o que dissera e demonstrar sua veracidade.

Em 1916, a lei que extinguiu os postos de fiscalização no Território do Acre mandou fossem aproveitados seus serventários — administradores, escrivães e encarregados — em funções equivalentes em vencimento ou que ficassem adidos, caso não existissem vagas, devendo seu aproveitamento ser feito paulatinamente. Dearei, então, que o requerente não fora aproveitado na ocasião porque era funcionário demitido. Queria apenas, agora, meu aparte.

Ele não foi aproveitado em 1916 nem ainda em 1918, porque nesse ano ainda era funcionário demitido. Posteriormente, fez reclamação administrativa e em consequência foi aproveitado no serviço público.

Quer dizer que o projeto que tem por objetivo fazer o que se chamou justiça aproveitada hoje quem não o fez em virtude das leis de 1915 e de 1916, um projeto sem finalidade alguma, como de 1918 esse funcionário foi aproveitado. Os seus companheiros de categoria, isto é, os encarregados dos postos, foram mais tarde, classificados como agentes fiscais.

Havia três categorias de servidores do Território: os administradores, os encarregados e os escrivães. Estes últimos, agora, foram aproveitados como administradores, chegando alguns a ser oficiais administrativos.

Portanto, pretendo que o aludido funcionário, então encarregado do posto, chegasse a oficial administrativo.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

tivo em razão do presente projeto, seria cometer para com seus companheiros, que integraram a carreira de agente fiscal, uma injustiça absurda. Esta, a realidade.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Vossa Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Quero declarar a V. Excia. que o funcionário foi injustamente demitido por abandono de emprego.

O SR. EURICO SALES — A história da demissão e do reaproveitamento...

O Sr. Tenório Cavalcanti — Permite-me V. Excia. um esclarecimento, porque, pelo que aprendo das suas palavras, vejo que meu nobre colega não está integrado no fato que procura justificar.

O SR. EURICO SALES — Estou muito mais integrado do que V. Ex. supõe.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Então, permita-me ajudá-lo, para que o Congresso veja com quem está a razão.

O Sr. Eurico Sales — Só quero que V. Ex. ajudando-me, não me tome o tempo.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Não o tomarei.

O funcionário foi demitido por abandono de emprego quando se encontrava atacado de moléstia própria da região — o beriberi — e também de amebiana. Levado em braços para a Delegacia Fiscal, obteve licença. No entanto, demitiram-no por abandono de emprego. O fato foi comunicado ao Ministério da Fazenda. Esta circunstância valeu um despacho do Sr. Ministro Aníbal Freire, vasado nas seguintes expressões: "Tendo sido abusivamente afastado de seu cargo, resolvo reintegrá-lo, nos termos..."

O SR. EURICO SALES — V. Ex. acaba de provar, com a leitura desse despacho que ele foi aproveitado.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Foi reintegrado no cargo.

O SR. EURICO SALES — Se foi reintegrado, evidentemente foi aproveitado. Isso é de clareza meridiana.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Ele foi reintegrado no cargo que agora pleiteia.

O SR. EURICO SALES — E' preciso atentar para o seguinte: houve um modo diferente de aproveitamento. Os escrivães dos postos foram aproveitados como escrivães e mais tarde chegaram a oficiais administrativos.

O Sr. Tenório Cavalcanti — V. Ex. quer ler o despacho do Sr. Ministro.

O SR. EURICO SALES — Os encarregados dos postos, entre os quais se encontrava o interessado, foram posteriormente, aproveitados como agentes fiscais.

Os funcionários que integravam o quadro a que pertencia esse interessado e que hoje fazem parte da carreira de agente fiscal, estão em categoria inferior. Este o fato, esta a verdadeira situação.

O Sr. Godoy Ilha — Permite V. Ex. um aparte? (Assentimento do orador) Os opositores do veto presidencial estão deliberadamente a criar contusão no espírito do Congresso.

O caso do abandono de emprego não tem nenhuma relação com a proposição em debate. Foi um incidente, superado posteriormente pela decisão do Ministro da Fazenda, que o mandou reintegrar no cargo. Entretanto, esse cargo, ao tempo, já fora extinto. Então, o Governo deu exito cumprimentando a lei ordenando a cargo adido a uma reabilitação da Fazenda. Como diz-se mais, que o funcionário foi vítima de violência, foi esboçado no seu direito. Esta afirmativa não merece sequer réplica mais seria.

O SR. EURICO SALES — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.

O Congresso devia ter presente o seguinte. Injustiça haveria se a situação do interessado, no momento, fosse inferior à daqueles outros que estiveram em idênticas condições na

ocasião em que foram extintos os cargos. Se não é essa a circunstância, se esses outros estão em posições inferiores a dele evidentemente não há injustiça a corrigir. Este o ponto fundamental da questão.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Ex-lra. Quando ganha e.e. Quanto ganham os outros.

O SR. EURICO SALES — Quando a origem de todo esse equívoco.

Comecei a declarar aqui, o Congresso desaparelhado dos elementos técnicos para legislar, proferiu uma sentença. E que apenas os elementos de uma das partes lhe foram submetidos. Não se estabeleceu controvérsia. Não tendo havido litúrgia, com o deferimento de danos contrários, o Congresso foi levado a proferir aquela decisão.

O Sr. João Agripino — Permite V. Ex.ª um aparte. Estou ouvindo, com muita atenção, a exposição de V. Ex.ª, que, como sempre acontece, é brilhante.

O SR. EURICO SALES — Bonda de de V. Ex.ª.

O Sr. João Agripino — Letra não por mim, me V. Ex.ª com a autoridade de sub-líder, afirma não ter havido injustiça. Ouvi, inclusive do líder da maioria, que o Presidente da República estaria disposto a atender a situação do funcionário visado no projeto, dando-lhe o cargo melhor do que o que ocupa e reparando, assim, a injustiça de que fora vítima.

Se não houve injustiça não compensado por que o governo está compensando em reparação.

O Sr. Nelson Carneiro — Se a intenção de fazer liberalidade, basta a o Congresso.

O SR. EURICO SALES — Se houver injustiça a corrigir, o governo a corrigirá.

O Sr. Ruy Santos — Para defender o veto, estão atacando o Congresso, sem razão.

O SR. EURICO SALES — Não sei. Eu seria incapaz de fazê-lo. V. Ex.ª está sendo profundamente maléfico. Declarei que o Congresso estava desaparelhado, porque que já ouvi ate dos lábios de V. Ex.ª.

O Sr. Godoy Iha — É extranhável que assunto de tal magnitude, que seja a apreensão de um veto, seja resolvido em função de uma onda de sentimentalismo, como a que está assediando o Congresso. (Muito bem). Não poderemos, em absoluto, rejeitar o veto do Presidente da República, sem estarmos baseados em razões jurídicas.

O Sr. Vieira Lins — Seja qual for o resultado da votação, desagrações de nós se um dia, legislarmos sem sentimentalismo. É o sentimento que nos arrasta a atos de dignidade e o sentimentalismo que induz o eleito a trazer todos esses legisladores de alma de bronze para o Congresso. (Muito bem).

O SR. EURICO SALES — O sentimentalismo só é defensável e justo se, votado para alguém, não for apenas para outrem. No caso, o sentimentalismo sacrifica os interesses nacionais. Portanto, não é justo, nem defensável: não pode receber palmas, porque se distancia da realidade.

O Sr. Vieira Lins — Geralmente, os homens que aplicam a lei, tem alma de bronze.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Tem alma de aço e não aparentam.

Há ocasiões em que é preciso ter alma de algodão.

O Sr. Arthur Santos — O projeto foi aprovado pela Câmara e o projeto de Constituição e Justiça. Entretanto, os membros desta mesma Comissão que o declararam odioso e inconstitucional, porque e pessoal! Mas a Comissão não se pronunciou contra isso. Ao contrário, tanto a Câmara quanto a do Senado editaram uma constituição, procedendo e justiça ao projeto. É lamentável que para defender-se o veto, se acusa o Congresso de haver ignorado o projeto de caráter pessoal! Isto é ferocidade, dada a forma, do que se faz

pessoal. O projeto é de caráter geral, embora favoreça determinada pessoa, ou mais de uma.

O SR. EURICO SALES — O nobre deputado Arthur Santos deve ter respondido a outrem porquanto não fiz nenhuma das afirmações que S. Ex.ª atendeu.

O Sr. Godoy Iha — Já que fui elidido quase nominalmente pelo nobre deputado Arthur Santos.

O Sr. Arthur Santos — Falei em Comissão da Constituição e Justiça.

O Sr. Godoy Iha — Da qual fiz parte. A Comissão de Constituição e Justiça da atual legislatura apenas teve oportunidade de se pronunciar sobre a emenda aprovada pelo Senado, que restaurava a emenda aceita pela Comissão de Finanças desta Casa, no sentido de excluir os benefícios e vantagens de ordem material. Contra o voto dos Deputados Antônio Balbino, Augusto Meira, Daniel de Carvalho, Osvaldo Fonseca e eu, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela rejeição da emenda.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.ª, Sr. Deputado Godoy Iha afirma que a maioria da Comissão manifestou-se pela constitucionalidade da proposição.

Quando se fala em Comissão de Constituição e Justiça de uma das Casas do Congresso, não colhe nem vale saber se se refere a da atual ou a da passada legislatura. O fato incontestável é que aquele órgão, tanto da Câmara como do Senado, opinou pela constitucionalidade do projeto. Não se venha, pois, a pretendo de defender o veto, acusar a Câmara dos Deputados de haver aprovado projeto de lei pessoal. Ele é constitucional.

Nem o Presidente da República o votou por inconstitucional. Os defensores do Chefe da Nação estão, portanto, indo além de S. Ex.ª, quando, que não votou o projeto por inconstitucionalidade. No entanto, afirma-se agora que é inconstitucional!

O SR. EURICO SALES — Já disse que V. Ex.ª não deve estar respondendo a mim, porque invoca argumentos que absolutamente não foram trazidos pelo orador.

O Sr. Nestor Duarte — Acredito que a paixão esteja levando muitos dos nobres colegas a um equívoco lamentável, qual o de estar chamando essa Lei de pessoal, porque atinge a um indivíduo.

O conceito de lei pessoal, não é absolutamente esse: lei pessoal é a que cria situação de privilégio. No caso, procura-se fazer uma equiparação permitindo que um indivíduo atue aqui em condição singular, possa participar de situação geral de garantia.

O SR. EURICO SALES — Srs. Congressistas, quanto ao aparte do nobre Deputado Artur Santos, já declarei que S. Ex.ª evidentemente, não se refere ao orador, porque não participou desta tribuna os argumentos a que S. Ex.ª respondeu.

Declarei que não havia nenhuma injustiça a corrigir, como a situação do beneficiário era evidentemente superior a dos aproveitados em 1916.

Essa a demonstração que acabo de fazer, sem contestação.

Vindo a tribuna para esclarecer o aparte dado ao ilustre Deputado Godoy Iha, em resposta ao nobre Deputado Tenório Cavalcanti, para finalizar, declaro — e creio sem contestação — que o Congresso, desaparelhado das necessárias informações e subsídios, não pode, evidentemente, situar-se na questão, levada por um clima de injustiça que absolutamente não existe e se não existe, desnecessário é o projeto, impondo-se, como consequência, a manutenção do veto.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

Compareceram mais os Srs. Sena e

Alvaro Adolpho

Magalhães Barata

Antônio Bayma

Clodomir Cardoso

Victorino Freire.

Joaquim Pires.

Pinto Pompeu.

Carlos Sabosa.

Ferreira de Souza.

Ruy Carneiro.

Eteivino Lins.

Isamar de Goes.

Julio Leite.

Luiz Cruz.

Aloysio de Carvalho.

Alencastro Guimarães.

Hamilton Nogueira.

Mazari Lago.

Dario Cardoso.

Othon Mader.

Cones de Oliveira.

Ivo d'Aquino.

Alberto Pasqualini.

Camilo Merco (24).

E SRS. DEPUTADOS

Amazonas:

Paulo Neri — UDN

Pinto Cecilio — PTB

Paraíba:

Lamônica Bittencourt — PSD

Nelson Parizos — PSD

Osvaldo Orco — PSD

Virgílio Santa Rosa — PSP

Maranhão:

Clodomir Cardoso — PSP

Cunha Machado — PST

Paulo Ramos — PTB

Piauí:

Antonio Correia — UDN

Chagas Rodrigues — UDN

Dermeval Lobato — UDN

Jose Candido — UDN

Leonidas Melo — PSD

Sebastião Lacerda — PSD

Victorino Correia — PSD

Ceará:

Adami Barreto — UDN

Alcides Genu — PSD

Antonio Horacio — PSD

Humberto Moura — UDN

Menezes Pimentel — PSD

Osvaldo Lobato — PSD

Paraná Barreto — PTB

Paulo Saraceni — UDN

Pessoa Araújo — UDN (28-3-52)

Sa Cavalcanti — PSD

Valter Sa — SP

Rio Grande do Norte:

Decécio Duarte — PSD (21-5-52)

Djalma Marinho — UDN (23-3-52)

Mota Neto — PSD

Paraíba:

Alcides Carneiro — PSD

Epitácio de Almeida — PL

Ernani Sauto — UDN

Jandú Carneiro — PSD

Osvaldo Trigueiro — UDN

Samuel Duarte — PT B

Pernambuco:

Alde Sampaio — UDN

Arruda Câmara — PDC

Dias Lins — UDN

Lima Cavalcanti — UDN

Magalhães Melo — PSD

Neio Campelo — UDN

Oscar Carneiro — PSD

Pontes Vieira — PSD

Severino Maris — PTB

Ulisses Lins — PSD

Alagoas:

Eustáquio Gomes — UDN

Freitas Cavalcanti — UDN

Muniz Faício — PSP

Rui Palmeira — UDN

Sergipe:

Amando Fontes — PR

Luis Garcia — UDN

Oriago Dantas — PSB

Bahia:

Abelardo Andrea — PTB

Altamirando Requião (25-5-52)

Berbert de Castro — PSD

Carlos Valadares — PSD

Dantas Junior — UDN

Helio Cabal — PR

Jaime Teixeira — PSD

Eduardo Catalão — PTB

Oel Presidio — PTB

Manuel Novais — PR

Nelson Carneiro

Nestor Duarte

Vieira de Melo — PSD

Espirito Santo:

Dulcino Monteiro — UDN

Francisco Aguiar — PSD

Distrito Federal:

Barreto Pinto — PTB (1-5-52)

Breno da Silveira — UDN

Prota Aguiar — PTB (29-4-52)

Gurgel do Amaral — PTB

Heitor Beltrão — UDN

Jorge Jabour — UDN

José Romero — PTB

Lóbo Carneiro — PRT (6-4-52)

Mário Altino — PTB

Moura Brasil — PSD

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata — PTB

Flavio Castrioto — PSP

Jose Pedrosa — PSD

Macedo Soares e Silva — PSD

Saturnino Braga — PSD

Soares Filho — UDN

Tenório Cavalcanti — UDN

Minas Gerais:

Alcides Arinos — UD N

Antônio Lage — PTB (28-3-52)

Antônio Peixoto — UDN

Benedito Valadares — PSD

Bias Fortes — PSD

Blac Pinto — UDN

Carlos Luz — PSD

Daniel de Carvalho — P. i.

Guilhermino de Oliveira — PSD

Hildebrando Bisaglia — PTB

Israel Pinheiro — PSD

Jaeder Albergaria — PSD

Leopoldo Maciel — UDN

Lucio Leite — UDN

Lucio Bittencourt — PTB

Machado Sobrinho — PTB

Magalhães Pinto — UDN

Manuel Peixoto — UDN

Montero de Castro — UDN

Quinto Fonseca — PSD

Rodrigues Seabra — PSD

Rondon Pacheco — UD N

Tancredo Neves — PSD

São Paulo:

Alberto Bottino — PTN

Amisio Moreira — PSP

Antonio Feliciano — PSI

Arnaldo Cerdeira — PSP

Artur Audrã — PTB

Campos Verzal — PSP

Coutinho Cavalcanti — PTN

Cunha Bueno — PSD

Dario de Barros — PTN

Emilio Carlos — PTN

Eusebio Rocha — PTB

Prota Moreira — PT B

Herbert Levi — UDN

Ivete Vargas — PTB

Lima Figueiredo — PSD

Manhães Barreto — PSP

Mario Eugênio — PSP

Menotti del Picchia — PTB

Ortiz Monteiro — PTB

Paulo Abreu — PTB

Ranieri Mazzilli — PSD

Romeu Fiori — PTB

Ulisses Guimarães — PSD

Goiás:

Benedito Vaz — PSD

João d'Abreu — PSP

José Fleury — UDN

Paulo Fleury — PSD

Plínio Gayer — PSD

Mato Grosso:

Ataide Bastos — UDN

Dolir de Andrade — UDN

Lucio Borralho — PTB

Filadelfo Garcia — PSD

Paraná:

Artur Santos — UDN

Lauro Lopes — PTB

Melo Braga — PTB

Ostoya Roguski — UDN

Vieira Lins — PTB

Santa Catarina:

Agripa Faria — PSD

Joaquim Ramos — PSD

Jorge Lacerda — UDN

Saul Saul Ramos — PT B

Valdemar Rupp — UDN

Vanderlei Junior — UDN

Rio Grande do Sul:

Achyles Minecarone — PTB

Brochado da Rocha — PTB

Clóvis Pestana — PSD

Daniel Faracon — PSD

Germano Dockhorn — PTB

Henrique Pagnoncelli — PTB

Paulo Couto — PTB

Raul Pila — PL

Wolfiram Metzler — PRP

Acre:

Jose Guilomard — PSD

Oscar Passos — PTB

Amapá:

Coaraci Nunes — PSD (16)

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.

Valdemar Pedrosa.

Prisco dos Santos.

Georgino Avelino.
 Venôzo Borges.
 Novais Filho.
 Cicero de Vasconcelos.
 Landulpho Alves.
 Pinto Aleixo.
 Sá Tinoco.
 Ferreira Pinto.
 Bernardes Filho.
 Levindo Coelho.
 Cesar Vergueiro.
 Euclides Vieira.
 Roberto Glasser (16).
 Srs. Deputados:
 Amazonas:
 Amaro Araújo — PDC.
 Para:
 Augusto Meira — PSD.
 Leodoro de Mendonça — PSP.
 Epitácio de Campos — UDN.
 Paulo Maranhão — UDN.
 Maranhão:
 Antonio Logea — UDN.
 Ceará:
 Antonio Barreira — UDN.
 Francisco Monte — PR.
 Rio Grande do Norte:
 Dix-nuit Rosado — PR.
 José Augusto — UDN.
 Valdeiro Gurgel — PSD.
 Pernambuco:
 Carlos Carvalho — UDN.
 Herachio Rego — PSD.
 Jarcos Maranhão — PSD.
 Otávio Correia — PSP.
 Pedro de Sousa — PL.
 Alagoas:
 Mendonça Junior — PSD.
 Sergipe:
 José Gamas — UDN.
 Leite Neto — PSD.
 Bahia:
 Antonio de Castro — PSD.
 José Guimarães — PA.
 Luis Viana.
 Negreiros Falcão — PSD.
 Raul de Cincura — UDN.
 Viana Ribeiro dos Santos — PR.
 Espírito Santo:
 Alvaro Castelo — PSD.
 Napoleão Fontenele — PSD.
 Watson Cunha — PSP.
 Distrito Federal:
 Gama Filho.
 Lopo Coelho — PSD.
 Luciano Vargas — PTB.
 Rio de Janeiro:
 Carlos Roberto — PSD.
 Emilio de Castro — UDN.
 Gaudino do Vale — UDN.
 Getúlio Moura — PSD.
 Miguel Couto — PSD.
 Paranhos de Oliveira — PTB.
 Minas Gerais:
 Arthur Bernardes — PR.
 Clemente Mourão — PSD.
 Eufrasio Loui — PSD.
 Euluciano Pena — PR.
 Mario Palmerio — PTB.
 Osvaldo Costa — PSD.
 Ovidio de Abreu — PSD.
 Funchão Chagas — PSD.
 São Paulo:
 Ferreira Martins — PSP.
 Lauro Cruz — UDN.
 Marino Machado — PSD.
 Marey Junior — PTB.
 Moura Rezende — PSP.
 Nelson Omegna — PTN.
 Ferreira Lopes — UDN.
 Ubirajara Neutenequian.
 Goiás:
 Galdino Paranhos — PSD.
 Jaes Machado — UDN.
 Mato Grosso:
 Ponce da Arruda — PSD.
 Paraná:
 Fernando Flores — PSD.
 Firman Neto — PSD.
 Paranhos Borna — PTB.
 Santa Catarina:
 Leoberto Leal — PSD.
 Rio Grande do Sul:
 Elydio Michaelson — PTB.
 Flores da Cunha — UDN.
 Iral Ramos — PTB.
 Sylvio Echemique — PTB (66).
 O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (Pausa).
 Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Vai-se proceder à votação.

A chamada começará pelos representantes dos Estados, de Sul para o Norte.

Por fim, votarão os membros da Mesa.

Os Srs. Congressistas que desejarem manter o veto, votarão com a cédula "não". Os que aprovarem o projeto, votarão "sim".

Vai-se proceder à chamada.

Anísio Jobim.
 Magalhães Barata.
 Antônio Bayma.
 Arêa Leão.
 Mathias Olympio.
 Joaquim Pires.
 Onofre Gomes.
 Plínio Pompeu.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Ferreira de Sousa.
 Ruy Carneiro.
 Apolônio Sales.
 Etelvino Lins.
 Ezequias da Rocha.
 Ismar de Góas.
 Julio Leite.
 Durval Cruz.
 Walter Franco.
 Alcysio de Carvalho.
 Carlos Lindemberg.
 Luiz Tinoco.
 Fortunato Ribeiro.
 Alfredo Neves.
 Alencastro Guimarães.
 Hamilton Nogueira.
 Mozart Lago.
 Mello Vianna.
 Costa Paranhos.
 Dario Cardoso.
 Costa Pereira.
 Silvio Curvo.
 João Vilastóas.
 Vespasiano Martins.
 Othon Mader.
 Flavio Guimarães.
 Gomes de Oliveira.
 Ivo d'Aquino.
 Francisco Gallotti.
 Alberto Pasqualini.
 Alfredo Simch.
 Camilo Mércio.

Amazonas:
 Antônio Maia — P.S.D.
 Jayme Araújo — UDN.
 Paulo Nery — UDN.
 Pereira da Silva — PSD.
 Plínio Coelho — PTB.
 Ruy Araújo — PSD.
 Para:
 Armando Corrêa — PSD.
 Lamela Bittencourt — PSD.
 Nelson Parizós — PSD.
 Osvaldo Orico — PSD.
 Virgínio Santa Rosa — PSP.
 Maranhão:
 Afonso Matos — PST.
 Alfredo Dualibe — PST.
 Clodomir Millet — PSP.
 Cunha Machado — PST.
 José Matos — PST.
 José Neiva — PSP.
 Paulo Ramos — PTB.
 Piauí:
 Antônio Corrêa — UDN.
 Chagas Rodrigues — UDN.
 Demerval Lobão — UDN.
 José Cândido — UDN.
 Leonidas Melo — PSD.
 Siqueira Pacheco — PSD.
 Vitorino Corrêa — PSD.
 Ceará:
 Adahil Barreto — UDN.
 Adolfo Gentil — PSD.
 Alencar Araripe — UDN.
 Antônio Moracio — PSD.
 Armando Falcão — PSD.
 Gentil Barreira — UDN.
 Humberto Moura — UDN.
 Leão Sampaio — UDN.
 Menezes Pimentel — PSD.
 Otávio Lobo — PSD.
 Parcial Barroso — PTB.
 Paulo Sarazate — UDN.
 Pessoa Araújo — UDN (28-3-52).
 Sá Cavalcanti — PSD.
 Váler SA — PSP.
 Rio Grande do Norte:
 André Fernandes — UDN.
 Deodécio Duarte — PSD (21-5-52).
 Mesa Neto — PSD.

Parabá:

Alcides Carneiro — PSD.
 Epitácio de Almeida — PL.
 Ernani Satiro — UDN.
 Janduby Carneiro — PSD.
 João Agripino — UDN.
 José Gaudêncio — UDN.
 José Joffily — PSD.
 Osvaldo Trigueiro — UDN.
 Pereira Diniz.
 Samuel Duarte — PTB.
 Pernambuco:
 Alde Sampaio — UDN.
 Arruda Câmara — PDC.
 Dias Lins — UDN.
 Ferreira Lima — PSP.
 João Roma — PSD.
 Lima Cavalcanti — UDN.
 Magalhães Melo — PSD.
 Neto Camelo — UDN.
 Nilo Coelho — PSD.
 Oscar Carneiro — PSD.
 Pessoa Guerra — PSD.
 Pontes Vieira — PSD.
 Severino Moris — PTB.
 Ulysses Lins — PSD.
 Alagoas:
 Ari Pitombo — PTB.
 Eustáquio Gomes — UDN.
 Freitas Cavalcanti — UDN.
 Joaquim Viéras — PST.
 Medeiros Neto — PSD.
 Mendonça Braga — PTB.
 Muniz Falcão — PSP.
 Ruy Palmeira — UDN.
 Sergipe:
 Amândio Fortes — PR.
 Carvalho Neto — PSD.
 Francisco Macedo — PTB.
 Luis Garcia — UDN.
 Orlando Dantas — PSB.
 Bahia:
 Abelardo Andréa — PTB.
 Alomar Palácio — UDN.
 Altamirando Requião — (15-5-52).
 Antônio Balbino — PSD.
 Aziz Maron — PTB.
 Berthet de Castro — PSD.
 Carlos Vaildardes — PSD.
 Dantas Junior — UDN.
 Hélio Cabal — PR.
 Jayme Teixeira — PSD.
 Eduardo Catalão — PTB.
 Joel Presidio — PTB.
 Lafayette Coutinho — UDN.
 Manuel Norões — PR.
 Nelson Carneiro.
 Nestor Duarte.
 Ruy Santos — UDN.
 Vasco Filho — UDN.
 Vieira de Melo — PSD.
 Espírito Santo:
 Dulcino Monteiro — UDN.
 Eurico Sales — PSD.
 Francisco Aguiar — PSD.
 Ponciano dos Santos — PRP.
 Distrito Federal:
 Barreto Pinto — PTB (1-5-52).
 Benjamin Parah — PSP.
 Breno da Silveira — UDN.
 Edison Passos — PTB.
 Frota Aguiar — PTB (29-4-52).
 Gama Filho — PSP.
 Gurell Amaral — PTB.
 Heitor Beltrão — UDN.
 José Romero — PTB.
 Lobo Carneiro — PTB (6-4-52).
 Mário Altino — PTB.
 Maurício Jobert — UDN.
 Ruy Almeida — PTB.
 Rio de Janeiro:
 Abelardo Mata — PTB.
 Brizido Tinoco — PSD.
 Celso Pecanha — PTB.
 Flávio Castrioto — PSD.
 José Pedrosa — PSD.
 Macedo Soares e Silva — PSD.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Salo Brand — PTB.
 Saturnino Braga — PSD.
 Soares Filho — UDN.
 Tenório Cavalcanti — UDN.
 Minas Gerais:
 Afonso Arinos — UDN.
 Alberto Decadato — UDN.
 Alcides Lage — PTB (29-3-52).
 Antônio Peixoto — UDN.
 Benedito Valadares — PSD.
 Bias Fortes — PSD.
 Elias Pinto — UDN.
 Carlos Luz — PSD.
 Daniel de Carvalho — PR.
 Diernando Cruz — PR.
 Feliciano Pena — PR.
 Guilherme Machado — UDN.

Gustavo Caapnema — PSD.
 Hildebrando Bisaglia — PTB.
 Israel Pinheiro — PSD.
 Jaeder Albergaria — PSD.
 José Bonifácio — UDN.
 Leopoldo Maciel — UDN.
 Licurgo Leite — UDN.
 Lucio Bittencourt — PTB.
 Machado Sobrinho — PTB.
 Magalhães Pinto — UDN.
 Manuel Peixoto — UDN.
 Monteiro de Castro — UDN.
 Olinto Feneira — PSD.
 Rodrigues Sabra — PSD.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Tancredo Neves — PSD.
 Uriel Alvim — PSD.
 Vasconcelos Costa — PSD.
 São Paulo:
 Alberto Botelho — PTN.
 Anísio Morcia — PSP.
 Antônio Feliciano — PSD.
 Arnaldo Cardeira — PSP.
 Arthur André — PTB.
 Campos Vazal — PSP.
 Carmelo d'Arceburgo — PSD.
 Carmello Sobrinho — PSP.
 Castilho Cabral — PSP.
 Coutinho Cavalcanti — PTN.
 Cunha Bueno — PSD.
 Emilio Carlos — PTN.
 Euribio Rocha — PTN.
 Ferraz Faria — UDN.
 Frota Moreira — PTB.
 Herbert Levy — UDN.
 Iris Meinhberg — UDN.
 Ivete Verraz — PTB.
 Lima Figueiredo — PSD.
 Manhães Barreto — PSD.
 Mário Eugênio — PSD.
 Moura Andrade — UDN.
 Menotti de Picchia — PTB.
 Novelli Junior — PSD.
 Paulo Abreu — PTB.
 Paulo Lauro — PSD.
 Raniere Marzilli — PSD.
 Romeu Faria — PTB.
 Ulysses Guimarães — PSD.
 Vieira Sobrinho — PSP.
 Goiás:
 Benedito Vaz — PSD.
 José Fleury — UDN.
 Paulo Fleury — PSD.
 Plínio Gayer — PSD.
 Mato Grosso:
 Aral Moreira — UDN.
 Ataide Bastos — UDN.
 Dolor de Andrade — UDN.
 Lício Borralho — PTB.
 Vieira Corrêa — PSD.
 Paraná:
 Arthur Santos — UDN.
 Lauro Lopes — PSD.
 Melo Braga — PTB.
 Ostoya Powucki — UDN.
 Paraillo Borna — PTB.
 Roberto Barroso — PR.
 Vieira Lins — PTB.
 Santa Catarina:
 Agria Faria — PSD.
 Joaquim Ramos — PSD.
 Jorre Lacerda — UDN.
 Nereu Ramos — PSD.
 Plácido Olimpio — UDN.
 Valdemar Pupo — UDN.
 Vanderley Junior — UDN.
 Rio Grande do Sul:
 Achylas Mincarone — PTB.
 Adraldo Costa — PSD.
 Brochado da Rocha — PTB.
 Cesar Santos — PTB.
 Clóvis Pestana — PSD.
 Coelho de Sousa — PL.
 Daniel Faraco — PSD.
 Fernando Dantas — PTB.
 Germano Dackhera — PTB.
 Godoy Ilha — PSD.
 Henrique Pagnoncelli — PTB.
 Nestor José — PSD.
 Paulo Couto — PTB.
 Raul Pila — PL.
 Tasso Dutra — PSD.
 Willy Fröhlich — PSD.
 Wolfram Metzger — PRP.
 Acre:
 José Guimard — PSD.
 Oscar Passos — PTB.
 Amapá:
 Coaracy Nunes — PSD.
 Rio Branco:
 Félix Valois — PSP. — (23).
 O SR. PRESIDENTE — Convida para escrutinadores os Srs. Senadores Carlos Lindemberg e Deputado Barreto Pinto.

Votaram 41 Srs. Senadores e 231 Srs. Deputados. Foram encaminhadas nas urnas 212 cédulas. Há concorrência. Vai feito a apuração. Procede-se à apuração. O SR. PRESIDENTE — A apuração deu o seguinte resultado: "Sim" — 191 cédulas.

"Não" — 79 cédulas, em branco 2 cédulas. O projeto foi mantido e recusado o veto. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Levanta-se a sessão às 23 horas e 25 minutos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mesa

Nereu Ramos — Presidente.
Jose Augusto — 1.º Vice-Presidente.
Adrião Costa — 2.º Vice-Presidente.

Gurgel do Amaral — 1.º Secretário.
Carvalho Sobrinho — 2.º Secretário.
Ruy Santos — 3.º Secretário.
Amador Fontes — 4.º Secretário.
Antônio Maia — Suplente.
Humberto Moura — Suplente.
Félix Valois — Suplente.
Lício Borralho — Suplente.
Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Secretário — Nestor Massena.
Secretário Geral da Presidência.

Comissões Permanentes

Constituição e Justiça

Benedicto Valladares — PSD — Presidente.
Marrey Junior — PTB — Vice-Presidente.

Afonso Arinos — UDN.
(Substituído interinamente por Osvaldo Trigueiro).

Aleazar Araripe — UDN.
Antônio Balbino — PSD.
Antônio Horácio — PSD.

Aquiles Mincarone.
Augusto Meira — PSD.
(Substituído interinamente por Osvaldo Orico).

Brigido Tinoco — PSD.
(Substituído interinamente por José Pedroso).

Castilho Cabral — PSP.
Daniel de Carvalho — PR.

Dantas Junior — UDN.
Demerval Lobão — UDN.

Dólar de Andrade — UDN.
Flores da Cunha — UDN.
Godoy Ilha — PSD.

Jarbas Maranhão — PSD.
(Substituído interinamente por João Romão).

Jose Joffily — PSD.
Lucio Bittencourt — PTB.

Luz Garcia — UDN.
Nestor Duarte — PSD.
Otávio Corrêa — PSP.

Ulisses Guimarães — PSD.
Vieira Lins — PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Aziz Maron — PTB.
Ernani Satyro — UDN.

Firman Neto — PSD.
Helo Cabai — PR.

Jose Presidio — PTB.
Mendonça Braga — PSP.

Monteiro de Castro — UDN.
Moura Rezende — PSP.
(Substituído interinamente por Miguel Falcão).

Paulo Neri — UDN.
Pereira da Silva — PSD.

Tancredo Neves — PSD.
Reuniões às segundas e quintas-feiras, às 14.30 horas, na Sala Afrânio de Melo Franco.

Secretário — Andrubal Pinto e Ulisses.
Auxiliar — Olímpia Bruno.

Diplomacia

Alina Cavalcanti — UDN — Presidente.

Merotti del Picchia — PSD — Vice-Presidente.
Alcides Carneiro — PSD.

Edilberto de Castro — UDN.

Carlos Roberto — PSD.

Bernardo Ferrari — PTB.

Flávio Castanho — PSP.

Gentil Barreira — UDN.

Helo Cabai — PR.

Hermes de Souza — PSD.

Monteiro de Castro — UDN.

Osvaldo Costa — PSD.

Osvaldo Trigueiro — UDN.

Orlindo de Abreu — PSD.

Filipefio Garcia — PSD.

Ubirajara Keuteneghian — PSP.

Ivete Vargas — PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Castilho Cabral — PSP.

Cunha Bueno — PSD.

Euzébio Rocha — PTB.

Mário Palmério — PTB.

Mendonça Junior — PSD.

Neto Campelo — UDN.

Rondon Pacheco — UDN.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Secretário — Gláucia de Assis.

Auxiliar — Rivaldo Soares de Melo.

Economia

Rui Palmeira — UDN — Presidente.

Frota Moreira — PTB — Vice-Presidente.

(Substituído interinamente por Arthur Andra).

Adolfo Gentil — PSD.

Alberto Deodato — UDN.

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Barros de Carvalho — UDN.

(Substituído interinamente por Jaime Araújo).

Biac Pinto — UDN.

Costa Rodrigues — PST.

Daniel Paraco — PSL.

Eduardo Catalão — PTB.

(Substituído interinamente por Plínio Coelho).

Heraclito Régio — PSD.

(Substituído interinamente por Walfredo Gurgel).

Iris Meisberg — UDN.

João Roma — PSD.

José Pedroso — PSD.

Leoberto Leal — PSD.

Mário Machado — PSD.

Melo Braga — PTB.

Napoleão Fontenele — PSD.

Neto Campelo — UDN.

Rocha Loures — PR.

Silvio Eschenique — PTB.

Ulisses Arinos — PSD.

Valdemar Rupp — UDN.

Valter Ataíde — PTB.

Viana Ribeiro dos Santos — PR.

Wilson Cunha — PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Arthur Andra — PTB.

Aral Moreira — UDN.

Barbosa de Castro — PSD.

Carlos Roberto — PSD.

Jaime Araújo — UDN.

Jose Guimarães — PR.

Marcelino Pinto — UDN.

Paranhos de Oliveira — PTB.

Ubirajara Keuteneghian — PSP.

Vieira Sobrinho — PSD.

Reuniões às segundas e quintas-feiras, às 14.30 horas, na Sala "Carlos Peixoto Filho".

Secretário — Dylho Guardia de Carvalho.

Auxiliares — Vera Duque Costa e José Paulo Silva.

Educação e Cultura

Enrico Sales — PSD — Presidente.

Mário Palmério — PTB — Vice-Presidente.

Adahil Barreto — UDN.

Antônio Peixoto — UDN.

Carlos Valadares — PSD.

Cesar Santos — PTB.

Coelho de Souza — PL.

Firman Neto — PSD.

João Roma — PSD.

José Presidio — PTB.

Jorge Lacerda — UDN.

Lauro Cruz — UDN.

Moura Rezende — PSP.

Nestor Jost — PSD.

Otávio Lobo — PSD.

Paulo Maranhão — UDN.

Pinheiro Chagas — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alcides Carneiro — PSD.

Alcides Carneiro — PSD.

João de Abreu — PSP.

Marrey Junior — PTB.

Matricio Joppert — UDN.

Merotti del Picchia — PTB.

Reuniões às terças e quintas-feiras, às 18 horas e 30 minutos, na Sala "Carlos Peixoto Filho".

Secretário — Dylho Guardia de Carvalho.

Auxiliar — Vera A. Duque Costa.

Finanças

Israel Pinheiro — PSD — Presidente.

TURMA "A"

Paulo Saracate — UDN — Vice-Presidente.

Azeirola Mata — PTB.

Alde Sampaio — UDN.

Alcides de Castro — PSD.

Artur Santos — UDN.

Carmelo D. Agostino — PSP.

Carlos Luz — PSD.

Dario de Barros — PTB.

Epifânio de Campos — UDN.

Jose Bonifácio — UDN.

Lamela Bittencourt — PTB.

Lauro Lopes — PSD.

Macedo Soares e Silva — PSD.

Ortiz Monteiro — PTB.

Parasita Barroso — PTB.

Pontes Vieira — PSD.

Rafael Cincura — UDN.

Sa Cavalcanti — PSD.

TURMA "B"

Manhães Barreto — PSP — Vice-Presidente.

Antônio Feliciano — PSD.

Clevis Pestana — PSD.

Freitas Cavalcanti — UDN.

Gama Filho — PSP.

Herbert Levy — UDN.

Jardany Carneiro — PSD.

João Agripino — UDN.

Joaquim Ramo — PSD.

Jorge Jaiour — UDN.

Jose Romero — PTB.

Leite Neto — PSD.

Luis Viana — PSD.

Manuel Norais — PR.

Mário Aluno — PTB.

Ponce de Arruda — PSD.

Rui Ramos — PTB.

Wanderley Junior — UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alcides Lago — PTB.

Alvaro Castelo — PSD.

Benjamin Faria — PSP.

Chagas Rodrigues — UDN.

Emilio Carlos — PTB.

Ferreira Martins — PSP.

Helo Cabai — PR.

Lauro Cruz — UDN.

Medeiros Neto — PSD.

Monteiro de Castro — UDN.

Nino Coelho — PSD.

Romeu Flor — PTB.

Reuniões às segundas e quintas-feiras, às 15 horas, na Sala "Antônio Carlos".

Secretário — Oficial Legislativo Angelo José Varella.

Turma "B" — Segundas e quartas-feiras, às 15 horas, na Sala "Antônio Carlos".

Secretário — Oficial Legislativo Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira.

Auxiliar — Oficial Legislativo Maria Dulce de Melo e Cunha.

Legislação Social

Daniel Duarte — PTB — Presidente.

Aluísio Alves — UDN — Vice-Presidente.

(Substituído interinamente por Plácido Olímpio).

Armando Falcão — PSD.

Breno da Silveira — UDN.

Campos Vergal — PSP.

Coelho Paganha — PTB.

Cunha Bueno — PSD.

Dioclésio Duarte — PSD.

Ernani Sátiro — UDN.

Guilhermino de Oliveira — PSD.

Hildebrando Bisaglia — PTB.

Licurgo Leite — UDN.

Magalhães Melo — PSD.

Nelson Carneiro — PSD.

Orlando Dantas — PSD.

Tasso Dutra — PSD.

Tenório Cavalcanti — UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Demerval Lobão — UDN.

Leonidas Melo — PSD.

Luis Garcia — UDN.

Loureiro Junior — PSP.

(Substituído interinamente por Muniz Falcão).

Pinheiro Chagas — PSD.

Plácido Olímpio — UDN.

Plínio Coelho — PTB.

Romeu Flor — PTB.

Reuniões às segundas e quintas-feiras, às 15 horas, na Sala "Régio Barros".

Secretário — Theobaldo Prado.

Auxiliares — Georges Cavalcanti e Maria Luiza Rudio.

Redação

Getúlio Moura — PSD — Presidente.

Aral Moreira — UDN — Vice-Presidente.

Achylis Mincarone — PTB.

Coutinho Cavalcanti — PTB.

Mota Neto — PSD.

Paulo Lauro — PSD.

(Substituído interinamente por Deodoro de Mendonça — PSP).

Roberto Moreira — PRT.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Emílio Carlos.

Lopo Coelho — PSD.

Saulo Ramos — PTB.

Valdemar Rupp — UDN.

Reuniões às segundas, quartas e sextas-feiras, às 13 horas e 30 minutos.

Secretário — Paulo Watz.

Auxiliares — Maria Conceição Watz e Cyrene Mota.

Saúde Pública

Miguel Couto Filho — PSD — Presidente.

Leão Sampaio — UDN — Vice-Presidente.

Agrida Faria — PSD.

Anísio Moreira — PSD.

Antônio Correa — UDN.

Aramis Athayde — PSD.

Ferreira Lima — PSP.

Jaeder Albergaria — PSD.

João Figueira — UDN.

Luthero Vargas — PTB.

Moura Brasil — PSD.

Novelli Junior — PSD.

Pereira Lopes — UDN.

Saulo Ramos — PTB.

Wolfram Matzler — PRP.